



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2017, DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM TANQUE DE RETARDO NAS DEPENDÊNCIAS DA CEASA/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF E A EMPRESA CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

PROCESSO nº: 071.000.170/2016.

Cláusula Primeira – Das Partes

As CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. FRANCISCO HERCÍLIO DA COSTA MATOS, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Brasília-DF, RG nº. 631.389 SSP/DF e CPF nº 144.404.403-63,, e de outro lado, como **CONTRATADO**, a empresa CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., portadora do CNPJ nº 03.186.991/0001-37, com sede comercial no endereço SIA Trecho 03, lotes 625/695, Edifício SAI Empresarial, bloco C, sala 329, Setor de Indústria e Abastecimento - DF, representada neste ato por ALDOMAR PEREIRA DE MATOS, brasileiro, portador do RG nº. 2.323.946 SSP/DF e do CREA/DF nº 11.600/D-DF, com domicílio profissional no mesmo endereço, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2017, de prestação de serviço de **ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM TANQUE DE RETARDO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES DE INSTALAÇÃO MECÂNICA, NAS DEPENDÊNCIAS DA CEASA/DF**, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência e de Execução do Contrato

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº. 07/2017 por 203 (duzentos e três) dias e da sua vigência pelo período de 263 (duzentos e sessenta e três) dias, contados a partir da assinatura do presente ajuste.

Cláusula Terceira – Da Publicação

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEASA/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

CNPJ n.º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n.º 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05 - CEP 71208-900 - Brasília/DF
Telefone / FAX (0xx61) 3363 1222





Cláusula Quarta – Das Irregularidades

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B-03, 1º Andar, CEP 71208-900.

Cláusula Quinta - Das Disposições Finais

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se encontrarem as partes contratantes, assim ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de idêntico teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas e designadas.

Brasília-DF, 12 de maio de 2018.

Pela CEASA/DF

FRANCISCO HERCÍLIO DA COSTA MATOS
Presidente

Pela Contratada

ALDOMAR PEREIRA DE MATOS
Representante legal

TESTEMUNHAS

Assinatura

Assinatura

CPF/MF n°

CPF/MF n°

